



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.071, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o desmembramento do lote nº 40, da quadra 38, Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 1.009,00m² (mil e nove metros quadrados), propriedade de Ramon Oliveira Dias de Souza e Ana Carolina Gonçalves da Silva Dias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11786/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.009,00m² (mil e nove metros quadrados), referente ao lote nº 40, da quadra 38, Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ramon Oliveira Dias de Souza e Ana Carolina Gonçalves da Silva Dias e registrado sob a matrícula nº 3.206, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 38	Lote 40 com área de 1.009,00m ² (mil e nove metros quadrados)	Quadra 38	Lote nº 40A, com área de 504,50m ² (quinhentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) Lote nº 40B, com área de 504,50m ² (quinhentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11786/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários, Ramon Oliveira Dias de Souza e Ana Carolina Gonçalves da Silva Dias.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula constando este desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.